



EDITAL DE CITAÇÃO - AÇÃO MONITÓRIA
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 7660-72.2015.811.0055 - 191187
ESPÉCIE: Monitória
PARTE AUTORA: SADY ELIAS SOLETTI
PARTE RÉ: MARIA JOSE ARAÚJO PREGO - CPF/MF nº 433.259.392-87

FINALIDADE: **CITAÇÃO** da parte ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcritos, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, cumprir a obrigação exigida pela parte autora, consistente no pagamento do débito no valor de R\$22.246,16 (vinte e dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos). Poderá, ainda, a parte ré, no mesmo prazo, oferecer embargos monitorios.

ADVERTÊNCIAS: **1)** Cumprindo a obrigação, a parte requerida ficará isenta de custas e honorários. **2)** Não havendo o cumprimento e nem a interposição de embargos no prazo indicado, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, prosseguindo o processo pelo rito de execução adequado.

RESUMO DAS ALEGAÇÕES DA PARTE AUTORA: "Sady Elias Soletti, por seu advogado consoante instrumento de procuração, vem propor a presente ação monitoria em face de Maria José Araújo Prego, brasileira, IRG 2221212 PTC/AM, CPF/MF nº 433.259.392-87, pelos seguintes fatos e fundamentos: A Ré emitiu o cheque nº UA-000044, no valor inscrito de R\$ 18.000,00, sacado do Banco Itaú Unibanco S.A., agência 1360-3, c/c 4152-7, cujo título encontra-se devidamente protestado. O título de crédito foi apresentado ao Banco sacado, sendo-lhe devolvido com a indicação do motivo: "Cheque sustado ou revogado". Por possuir prova escrita da obrigação patrimonial (relação cambial), o autor recorre ao Poder Judiciário, com o propósito de receber os valores que lhe são devidos. São os fatos. DO DIREITO A presente ação é disciplinada pelo artigo 1.102-A e seguintes do Código de Processo Civil. Ante ao princípio da abstração e da autonomia dos títulos cambiais, a exposição da causa debendi é dispensada ao autor da ação monitoria, sendo cabível o ingresso da ação monitoria somente instruída com o título prescrito. Por sua vez, os juros moratórios são devidos desde a devolução dos cheques pelo banco sacado, a rigor do art. 52, II da Lei do Cheque, conforme jurisprudência do Tribunal de Justiça Mato-grossense e do Superior Tribunal de Justiça. Logo, do valor inicialmente devido ao credor, incidiu correção monetária a partir da data que foi pós-datada a cartula e, da devolução da mesma pela instituição financeira, incidiram juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês. Outrossim, a despesa relativa ao protesto do título incidiram juros e correção monetária a partir do seu pagamento. Desse modo, a dívida total e atual é de R\$22.246,16 (vinte e dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos), conforme demonstrativo de cálculo anexo (docs. 01). DOS REQUERIMENTOS: Diante do exposto requer o recebimento da presente ação, determinando a citação do réu a fim de que venha cumprir com sua obrigação, pagando a quantia devida ao credor no valor de R\$ 22.246,16 (vinte e dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos), cujo montante já se encontra devidamente atualizado até 27/04/2015 e que deverá ser atualizado até a data do efetivo cumprimento da obrigação. Dá-se à presente causa o valor de R\$22.246,16 (vinte e dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos). Vilhena/RO p/ Tangará da Serra/MT, em 08 de Maio de 2015."

DESPACHO/DECISÃO: "A pretensão visa ao cumprimento de obrigação adequada ao procedimento e vem em petição devidamente instruída por prova escrita, sem eficácia de título executivo, de sorte que é pertinente a ação monitoria. Defiro, diante disso, a expedição de mandado, com prazo de 15 dias, nos termos pedidos na inicial, anotando-se que, caso o requerido o cumpra, ficará isento de custas e honorários advocatícios, fixados, para o caso de não-cumprimento, em 20% do valor da dívida. Conste, ainda, que no mesmo prazo poderá o requerido oferecer embargos e, caso não haja o cumprimento da obrigação ou o oferecimento de embargos, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial. Expeça-se o necessário e cumpra-se."

Eu, Jocelene Ormond, técnica judiciária, digitei. Tangará da Serra-MT, 29 de março de 2017.

Elénio de Lima Soares - Gestora Judiciária
Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

ABANDONO DE EMPREGO

VALE DA SERRA IND E COM DE ALIMENTOS LTDA empresa com sede à Rodovia BR 364 Km 762 S/N Zona Rural cidade de Nova Marilândia – MT, CEP 78.415-000 inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.663.261/0001-57 convoca os **Sr. ERIVELTO PINA DE SOUZA**, CTPS nº 09037 Serie nº 00017 a comparecer na sede do escritório localizado na Rua 21 nº 935 - S Bairro Jardim Rio Preto cidade de Tangará da Serra MT, CEP 78.300-000 no prazo máximo de 03 (três) dias a partir da data da primeira publicação sob pena de configurar abandono de emprego, sujeito às penalidades previstas no art. 482 da CLT.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO

Encontram-se neste **CARTÓRIO DE PROTESTO DE TÍTULOS E ANEXOS DE TANGARÁ DA SERRA - MT**, sito à Rua Antônio José da Silva Nº 255-W - Centro - CEP: 78.300-000 para serem protestados os seguintes títulos:

INFORMAMOS QUE O(S) INTERESSADO(S) DEVE(M) COMPARECER(EM) AO CARTÓRIO DE PROTESTO ATÉ DATA 02/05/2017

TANGARA DA SERRA 28/04/2017

NILZA RAMOS BASTOS

† NOTA DE FALECIMENTO

Falecida: Lazeney Divina Fagundes, Conhecida como Dona Lazeney

Nascimento: 22/05/1947
Falecimento: 01/05/2017
Velório: Rua 24 N° 277 E Centro
Sepultamento 02/05/2017 às 08:00

† NOTA DE FALECIMENTO

Falecida: Srª Ondina Forcelini

Nascimento: 27/01/1954
Falecimento: 28/04/2017

† NOTA DE FALECIMENTO

Falecida: Lurdes Cardoso da Silva

Nascimento: 08/02/1932
Falecimento: 30/04/2017

† NOTA DE FALECIMENTO

Falecido: Srº Ailton Rodrigues da Costa

Nascimento: 05/09/1971
Falecimento: 01/05/2017

† NOTA DE FALECIMENTO

Falecida: Maria Barbara da Silva

Nascimento: 14/10/1950
Falecimento: 30/04/2017



Via ao CINESHOP com a carteirinha do Clube do Assinante e pague meia entrada SEMPRE!

"Programação Valida de 27a 04/05"

SALA 1 - 3D



Os smurfs

3D- DUBLADO (ULTIMA SEMANA)

Censura: Livre

Gênero: Animação, Comédia

Com: Ivete Sangalo, Rodrigo Lombardi, Demi Lovato

SESSÕES
16:40

EM EXIBIÇÃO

Finais de Semana somente as: 15:00

SALA 1 - 3D



Guardiões da Galáxia 2
3D- DUBLADO

Censura: 14 Anos

Gênero: Ação, Ficção científica, Comédia

Com: Chris Pratt, Zoe Saldana, Dave Bautista

SESSÕES
18:30 | 21:10

EM EXIBIÇÃO

SALA 2 - 2D



Velozes 8

2D- DUBLADO

Censura: 14 Anos

Gênero: Ação, Suspense

Com: Vin Diesel, Dwayne Johnson, Jason Statham

SESSÕES
18:20|21:00

EM EXIBIÇÃO

Segunda e Quarta **PROMOCINE**
(Exceto feriados)

3D: 10,00 reais

2D: 9,00 reais

Quinta, Sexta e Matines

3D: Inteira 18,00 / Meia: 9,00

2D: Inteira 16,00 / Meia 8,00

16:00, 2D, DUBLADO, SESSÃO EXTRA
DO FILME A CABANA.
VALOR ÚNICO 7,00 REAIS.
(ULTIMO FDS
QUE ESTARÁ EM EXIBIÇÃO)

Sábado, Domingo e Feriados

3D: Inteira 20,00 / Meia: 10,00

2D: Inteira 18,00 / Meia 9,00

Terça da moeda

3D: Inteira 20,00 / Meia: 10,00

2D: Inteira 18,00 / Meia 9,00

Pagando com moedas de 1,00 real e de 0,50 centavos pague apenas 8,00 nas sessões 2D ou 3D